

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM- TO

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DOEM - Ano I - Edição Nº. 14

-

NOVO JARDIM/TO, Sexta Feira, 08 de dezembro de 2023.

SUMÁRIO

PORTARIA Nº20/2023 _____ Pág. 1

PORTARIA Nº 20/2023.
08 DE Dezembro DE 2023.

DE

“NOMEIA A EQUIPE PROVISÓRIA DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, Estado do Tocantins, **EDSON SIQUEIRA COSMO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e a Constituição da República.

Art 1º- CONSIDERANDO o artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art 2º - NOMEAR A EQUIPE PROVISÓRIA DE PREGÃO da Câmara Municipal de NOVO JARDIM-TO para o exercício de 2023, com as atribuições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, que será composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

CARGO/FUNÇÃO	NOME
Pregoeiro (a)	Tauana Ferreira Conceição
1º Membro Equipe de apoio	Rosineide Sousa dos Santos
2º Membro da Equipe de apoio	Maria Bonfim Nunes dos Santos

Art 6º - Na falta ou impedimento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, caberá a algum membro/suplente e assim sucessivamente.

Art 7º - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- outras funções legais e afins.

Art 8º - Compete a pregoeira, na modalidade presencial ou eletrônica:

- Coordenar o processo licitatório;
- O credenciamento dos interessados;
- O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Indicar o vencedor do certame;
- A adjudicação da proposta de menor preço;
- A elaboração de ata;
- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação.
- Atividades afins.

Art 9º- Os membros de Equipe de Pregão, responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art 10º - Para desempenho de suas atribuições, a Equipe de Pregão, poderá requisitar informações Técnicas pertinentes de serviços e solicitar os esclarecimentos que julgar convenientes de autoridade ou técnicos competentes, não vinculados ou não à Câmara Municipal de NOVO JARDIM-TO.

Art 12º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
DÊ – SE CIÊNCIA,
CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, ESTADO DO TOCANTINS – Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

Edson Siqueira Cosmo.
Presidente da Câmara Municipal